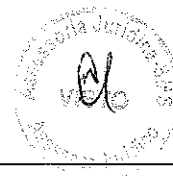
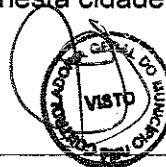
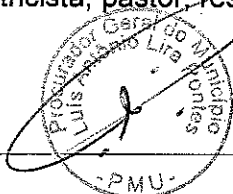


**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2014
QUE ENTRE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL MISSÃO SAL DA
TERRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Almir Fernando Loureiro Fontes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.697.693-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 549.991.896-15, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02/01/2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA: MISSÃO SAL DA TERRA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal estabelecida nesta cidade na Alameda Uberaba, nº 60, bairro Santa Mônica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.734.604/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **César de Freitas Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.067.312-SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.801.456-87, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, pastor, residente e domiciliado nesta cidade.



1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se nas Cláusulas Quinta e Décima Quarta do contrato original, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 1.142/2013, homologada em 16 de maio de 2014, na Lei Municipal nº 12.052/2014, de 19 de dezembro de 2014, na Lei Orçamentária nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.2) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços de Gestão das Unidades de Saúde do Setor Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1) Fica estimado ao valor global atualizado do contrato inicial a importância de R\$ 45.824.262,43 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

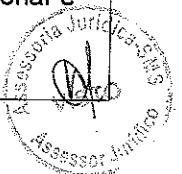
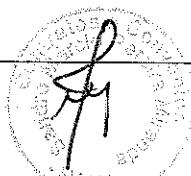
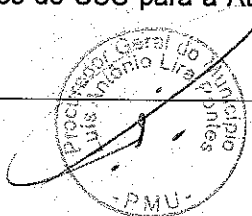
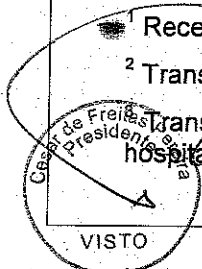
3.1.1) As despesas decorrentes deste termo estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte	Dados Bancários	Valor
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	102 ¹	Banco 104, Ag.3961, c/c 487-4	R\$ 30.574.262,43
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	148 ²	Banco 104, Ag.3961, c/c 624.001-4	R\$ 3.000.000,00
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	149 ³	Banco 104, Ag.3961, c/c 624.003-0	R\$ 12.050.000,00
09.10.302.1003.2858.4.4.50.42-09.02			R\$ 200.000,00

¹ Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos vinculados à saúde.

² Transferência de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

³ Transferência de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar.



3.1.2) UAI SÃO JORGE: R\$ 13.569.495,60 (treze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais e sessenta centavos).

3.1.3) UAI PAMPULHA: R\$ 18.655.223,63 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

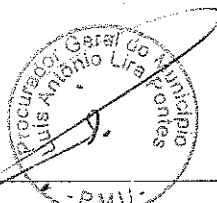
3.1.4) UAPSF SETOR SUL: R\$ 13.599.543,20 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES

4.1) Os repasses dos valores serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o mês de dezembro de 2014, conforme cronograma abaixo:

Quadro I - UAI SÃO JORGE

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Conta Especial	Parcela de Investimento	Total Mensal
Janeiro	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Fevereiro	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Março	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Abril	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Mai	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Junho	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Julho	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Agosto	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Setembro	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Outubro	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Novembro	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
Dezembro	982.294,65	116.912,70	27.583,95	4.000,00	1.130.791,30
TOTAIS	11.787.535,80	1.402.952,40	331.007,40	48.000,00	13.569.495,60



Quadro II - UAI PAMPULHA


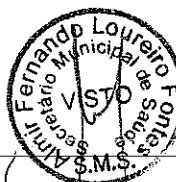
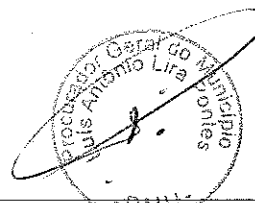


Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Conta Especial	Parcela de Investimento	Total Mensal
Janeiro	1.294.644,60	213.099,51	39.857,85	7.000,00	1.554.601,96
Fevereiro	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Março	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Abril	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Mai	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Junho	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Julho	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Agosto	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Setembro	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Outubro	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Novembro	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
Dezembro	1.294.644,60	213.099,52	39.857,85	7.000,00	1.554.601,97
TOTAIS	15.535.735,20	2.557.194,23	478.294,20	84.000,00	18.655.223,63

Quadro III - UAPSF

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Conta Especial	Parcela de Investimento	Total Mensal
Janeiro	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Fevereiro	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Março	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Abril	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Mai	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Junho	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Julho	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Agosto	966.403,40	131.406,60	29.818,60	6.000,00	1.133.628,60
Setembro	966.403,40	131.406,60	29.818,60	5.000,00	1.132.628,60
Outubro	966.403,40	131.406,60	29.818,60	5.000,00	1.132.628,60
Novembro	966.403,40	131.406,60	29.818,60	5.000,00	1.132.628,60
Dezembro	966.403,40	131.406,60	29.818,60	5.000,00	1.132.628,60
TOTAIS	11.596.840,80	1.576.879,20	357.823,20	68.000,00	13.599.543,20

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1) O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2015.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/14

4

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original e posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

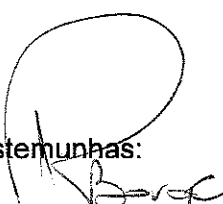
Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2014.


 Almir Fernando Loureiro Fontes
 Secretário Municipal de Saúde

César de Freitas Pereira
 Missão Sal da Terra.

Testemunhas:

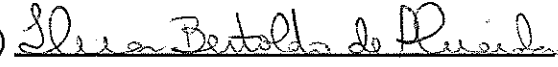
1ª)


 Nome: Adm. Ricardo Borges
 CRA 9533/MG
 Endereço: Administrativo Setor Sul

RG

CPF:

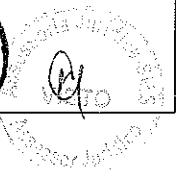
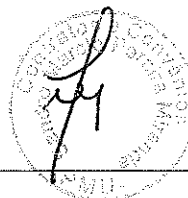
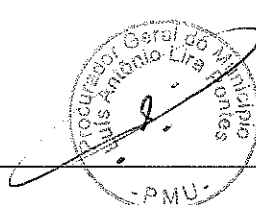
2ª)


 Nome:

Endereço:

RG: 13.518.930

CPF: 892.509.741-91



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a prorrogação do prazo do **Contrato de Gestão nº 250/2014**, oriundo do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 1.142/2013, firmado entre o Município de Uberlândia e a Missão Sal da Terra, para organização e implantação de ações de assistência à saúde na Unidade de Atendimento Integrado São Jorge – UAI São Jorge, Unidade de Atendimento Integrado Irmã Dulce – UAI Pampulha e Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família – UAPSF do Setor Sul.

Considerando, a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem destes serviços prestados;

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando que, a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado, resguardado tanto pela Constituição Federal quanto pela Lei Federal nº 8.080/90, e que o princípio da continuidade dos serviços públicos impede a paralisação dos serviços essenciais ao atendimento da população;

Considerando que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/01/2015.

Considerando ainda, que há previsão orçamentária na Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014;

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo nas cláusulas quinta e décima quarta do



instrumento contratual original, com fulcro no Art. 57, inciso II, c/c §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações e, nas leis nº 12.052/14, de 19 de dezembro de 2014 e nº 12.073/2014, de 26 de dezembro de 2014.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2014.


Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

IBA/iba

